LEI COMPLEMENTAR Nº 223, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Acresce o inciso XXX ao artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 214, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 214, de 22 de dezembro de 2020, passa a viger acrescido do inciso XXX, descrito da seguinte forma:

> *"XXX – Sarjeta: área cimentada no rebordo dos passeios das ruas e /ou praças, com medida mínima de 50 (cinquenta) centímetros, por onde as águas pluviais se escoam para canalização geral."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de maio de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei Complementar nº 11/2022, de autoria do Vereador Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho.